



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 492

Abre Crédito Suplementar de Cr\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

ORÇÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade - 02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03 - Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de ConsumoCr\$ 100.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00

Unidade -04- Serviço de Educação e Cultura

08- Educação e Cultura

42- Ensino Fundamental

188- Ensino Regular

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

Unidade -06- Serviços de Obras Públicas

10 - Habitação e Urbanismo

58- Urbanismo

323 - Planejamento Urbano

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

... Continuação.

3.0.0.0-	Despesas Correntes		
3.1.0.0-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0-	Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00	
10.60.000	- Serviço de Utilidade Pública		
10.60.5/5	- Vias Urbanas		
4.0.0.0-	Despesas de Capital		
4.1.1.0-	Investimentos		
4.1.2.0-	Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00	
Unidade -07	- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
16-	Transporte		
88-	Transporte Rodoviário		
534-	Estradas Vicinais		
3.0.0.0-	Despesas Correntes		
3.1.0.0-	Despesas de Custeio		
3.1.2.0-	Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00	
TOTAL: Cr\$	4.350.000,00	

Artº. 2º- Como recursos a abertura de crédito re ferido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do exercício nos termos do artigo 43 inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 28 de setembro de 1.990.

- Antonio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -
Tesoureiro